



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 2025-2G9VH

TERMO DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**, com sede e foro na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-010, inscrito no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, neste ato representado por seu Secretário de Estado do Turismo, nomeado pelo Decreto Nº 251-S, de 07 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 10 de fevereiro de 2025, Matrícula Funcional nº 3874710, o Sr. **Victor da Silva Coelho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.212.830 e inscrito no CPF nº 031.499.617-69, doravante denominado **DOADOR** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, com sede na Praça Municipal, s/n, Centro, Divino São Lourenço/ES, CEP: 29.590-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Luciano Faria Queiroz**, consoante o processo administrativo sob o nº 2025-2G9VH, celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o bem abaixo especificado:

- a) 01 (um) Veículo Automóvel, tipo *Hatch*, Ano/Modelo 2025/2025, Marca Fiat, Modelo Mobi Like, Chassi nº 9BD341ACWSYA18936, Placa TOE3J99, motorização mínima

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 705,
Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-010
www.turismo.es.gov.br



1.0, combustível *flex*, cor branca, 4 portas, capacidade 5 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, *air bag*, freios ABS e todos os itens de segurança obrigatórios, Nota Fiscal nº 7301517.

1.2 O bem móvel descrito acima possui valor de compra, conforme Nota Fiscal em anexo, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade o atendimento à Secretaria Municipal de Turismo.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do bem patrimonial ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Contrato de Doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura Termo de Entrega e Recebimento;



- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do bem doado, o donatário deverá entregar, a SETUR, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento ou reembolso, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o bem recebido, sendo facultada a alienação, quando o bem objeto da doação se tornarem inservível ou obsoleto.



5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.

5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do bem pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.1.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.2 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.3 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria do Turismo

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 11 de junho de 2025.

VICTOR DA SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
DOADOR

LUCIANO FARIA QUEIROZ
PREFEITO
MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO
DONATÁRIO

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO 3125 0216 7017 1600 0156 5502 5007 3015 1714 7067 9121
Nº. 7301517 SÉRIE: 25 FOLHA 1 / 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Stellantis Automoveis Brasil Ltda.

Avenida Contorno

3455

Bairro Paulo Camilo

Betim

MG

CEP: 32669-900

FONE: 00003121232512

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUÇÃO SUJEITO A ST	DADOS DA NFe 131256490813670 21/02/2025 10:11:20-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. 000001139
	CNPJ 16.701.716/0001-56

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ / CPF 08.750.791/0001-89	DATA DA EMISSÃO 21/02/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			CEP 29017-010	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes	NRO 705	BAIRRO / DISTRITO Forte Sao Joao	UF ES	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Vitoria	FONE / FAX 00002736368036	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 30.481,95	VALOR DO ICMS 3.657,83	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51 39.511,05	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.979,78
VALOR ICMS CONV. 51 4.741,33	% CONV. 51/00 43,55	VALOR TOTAL DO PIS 1.159,84	VALOR TOTAL DO COFINS 5.567,21	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 2.013,22	VALOR TOTAL DA NOTA 69.993,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 19.199.348/0031-01
NOME/RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS.			MUNICÍPIO BETIM	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628100878		
ENDEREÇO RDV FERNAO DIAS BR S/N, AREA LOGIS	QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA Fiat	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.355,000	PESO LÍQUIDO 955,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS IPI
00-341ACW0-555	MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX 005 PASSAGEIROS 003 CILINDROS 0 KM FAB 2025 MOD- 2025 LOTACAO OU TONELAGEM: FBT 1355.00 KG , CMT 1.755 KG . COR- BRANCO BANCHISA REV- MALHA ROTZEN PRETO	87032100	590	6401	UNL	000	67.345,64	67.345,64	30.197,53	3.623,70	1.994,27	12,00 3,27
00-341ACW0-555 5CK	PASTELLO EXTRA SERIE 5	87032100	590	6401	UNL	000	634,14	634,14	284,42	34,13	18,95	12,00 3,27

DADOS ADICIONAIS				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL: 3119605 REGIAO: 04 VEIC: 341YA18936 PAT 757-PATIO SADA IGARAPE ORG PFD: 040330774 PED: 526232660 MOTOR: 463579069196666 (VALOR BASE DE IPI RS: 61566.59) BASE DE CÁLCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00) Ocorrendo alienacao do veiculo antes de 28.02.2026 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONV. ICMS 64/06, CUJO PRECO DE VENDA SUGERIDO AO PUBLICO 77780.00 2024NE00571NF DEVE SER EMITIDA SEM ALIENA???????????????????????????????????? Faturamento Direto ao Consumidor - Conv. ICMS 51/00], de 15/09/00.!! Aliquota do IPI reduzida em 1p.p ou 2p.p nos termos do art. 2 da Lei 13.755 de 10/10/18 (ROTA2030)				
COD VIN - CHASSI 9BD341ACW5YA18936	COD MODELO 102652	MODELO 2025	COMBUSTIVEL ETA/GAS	MOTOR-HP 074
LOCAL DE ENTREGA 90757 - ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA	NÚMERO 2570			
BAIRRO ARIBIRI	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES	CNPJ 12.655.933/0010-97

RESERVADO AO FISCO:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR DA SILVA COELHO
SECRETARIO DE ESTADO
SETUR - SETUR - GOVES
assinado em 12/06/2025 08:49:40 -03:00

LUCIANO FARIA QUEIROZ
CIDADÃO
assinado em 12/06/2025 09:28:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 09:28:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DANIELA OLIVEIRA BARROS (ANALISTA DO EXECUTIVO - GECONV - SETUR - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RSXM04>

